

PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 654, de 16 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Emas/PB, nos termos do art. 7º da Lei nº 654/2025 para o mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lívia de Oliveira Silva;

Suplente: Juliana Pires da Silva Leite.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Caroline Alves de Araújo;

Suplente: Maria Clara Vieira Rufino.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Linduarte Pereira Cazé;

Suplente: Maria Tamar Cirilo Rufino de Carvalho.

d) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

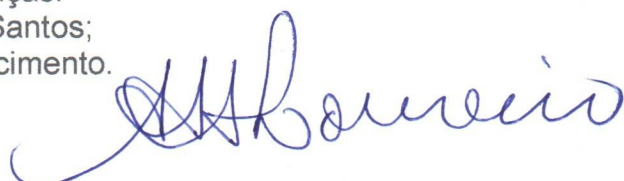
Titular: Gizelly Rufino Ferreira;

Suplente: Conceição Patrícia Loureiro Souza.

e) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Francinelsom Dias dos Santos;

Suplente: Rafael Nunes do Nascimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Moradores do Conjunto Capitulino Loureiro:

Titular: Ana Maria Paulo Rufino;

Suplente: Maria do Socorro Paulo Rufino Lira.

b) Associação de Moradores do Conjunto Nair:

Titular: Hozana Maria de Oliveira Delfino;

Suplente: Francisca Yolanda Delfino de Oliveira.

c) Entidade ou Grupo de Idosos Legalmente Constituído:

Não há entidade legalmente constituído no município.

d) Entidade Religiosa, Filantrópica ou Social que Atue com Pessoas Idosas:

Primeira Igreja Batista em Emas:

Titular: Romero Costa da Silva;

Suplente: Geralda Faustino Freire.

e) Representante de Usuários do SUAS:

Titular: Alyson de Oliveira Lopes Lavor;

Suplente: Jacylene Mamede da Costa.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da Lei Municipal nº 654/2025.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Compete ao CMDPI atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal de atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Emas/PB, em 08 de abril de 2026.



Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional